

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 436/2013 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 436/2013

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「筷子基E及F地段公共房屋建造工程——監察」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F – Fiscalização», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「筷子基E及F地段公共房屋建造工程——監察」服務的合同，金額為\$17,488,000.00（澳門幣壹仟柒佰肆拾捌萬捌仟元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F – Fiscalização», pelo montante de \$ 17 488 000,00 (dezassete milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2014年 .....	\$ 7,550,500.00
2015年 .....	\$ 7,950,000.00
2016年 .....	\$ 1,987,500.00

Ano 2014.....	\$ 7 550 500,00
Ano 2015.....	\$ 7 950 000,00
Ano 2016.....	\$ 1 987 500,00

二、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一三年十二月二十七日

27 de Dezembro de 2013.

代理行政長官 陳麗敏

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

### 第 437/2013 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 437/2013

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「鄭觀應公立學校重建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Reconstrução da Escola Oficial Zheng Guanying», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「鄭觀應公立學校重建工程」的合同，金額為\$123,439,956.00（澳門幣壹億貳仟叁佰肆拾叁萬玖仟玖佰伍拾陸元整），並分段支付如下：

2013年 .....	\$ 30,859,989.00
2014年 .....	\$ 53,079,181.00
2015年 .....	\$ 39,500,786.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目3.021.175.01的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

#### 第 438/2013 號行政長官批示

鑑於判給成龍工程有限公司/龍昌建築工程有限公司/華聯創基建築工程有限公司合作經營執行「筷子基北灣L4及L5地段公共房屋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與成龍工程有限公司/龍昌建築工程有限公司/華聯創基建築工程有限公司合作經營訂立執行「筷子基北灣L4及L5地段公共房屋建造工程」的合同，金額為\$355,786,455.00（澳門

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Reconstrução da Escola Oficial Zheng Guanying», pelo montante de \$ 123 439 956,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, novecentas e cinquenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 30 859 989,00
Ano 2014.....	\$ 53 079 181,00
Ano 2015.....	\$ 39 500 786,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 3.021.175.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2013.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 438/2013

Tendo sido adjudicada ao consórcio Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada/Long Cheong – Construções e Engenharia, Limitada/AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Bacia Norte do Patane Lotes L4 e L5», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada/Long Cheong – Construções e Engenharia, Limitada/AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Bacia Norte do Patane Lotes L4 e L5», pelo montante de \$ 355 786 455,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões,